ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2314 de 04 de abril de 2000.

"Modifica o Insico I, Art. 54 da Lei nº 2254 de 30 de junho de 1999."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- O Inciso I do Art. 54 da Lei nº 2254 de 30 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54.....

I) Hipoteca de bens Imóveis não Pertencentes ao Processo em apreciação, EXCETO quando se tratar de loteamentos com até 300 (trezentos) unidades Imobiliárias, casos em que a hipoteca poderá ocorrer com Imóveis do próprio loteamento.

II)

III)

IV)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial Inciso I, do Art. 54 da Lei nº 2254 de 30 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C.REZENDE- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA- 1º Secretário.